

PORTARIA Nº 116/2023

Portel, 01 de Dezembro de 2023.

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA**, e dá outras providências”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição da República e do Art. 25º da Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 459.541.782-91, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

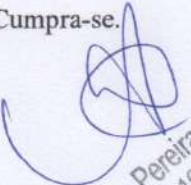
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 5.370,95
Valor da média aritmética simples	R\$ 5.104,08
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 5.104,08</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 25º da Lei Municipal nº701/2005 c/c Art.56 da Lei Municipal nº 786/2011.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/11/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



**ADRIANO PEREIRA CARDOSO**  
Gestor do IMPP